



LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2013.

Súmula: Estabelece requisito para provimento do emprego público de **Auxiliar de Contabilidade I**, e dá outras providências.

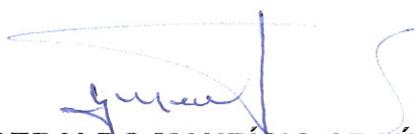
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido como requisito para provimento do emprego público de **Auxiliar de Contabilidade I**, o registro no Conselho Regional de Contabilidade, que deverá ser comprovado pelo candidato aprovado em concurso público, quando da sua convocação para apresentação dos respectivos documentos necessários à admissão, sob pena de ser desclassificado do certame, em caso de inexistência do registro.

Art. 2º. Fica alterado para o Grupo Ocupacional Técnico constantes do Anexo I e VI da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009, o enquadramento do emprego público de Auxiliar de Contabilidade I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2013.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

